CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

PARECER CONJUNTO DO PROJETO DE LEI Nº 51/2018
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

1. Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito, tombado sob o nº 51/2018, que *"Autoriza a alienação dos imóveis públicos que menciona e dá outras providências"*.

2. Visa a proposição autorizar a alienação dos imóveis (lotes) descritos no artigo 1º, inciso I do Projeto.

3. Com arrimo no artigo 191 do Regimento Interno, as comissões deliberaram reunir em conjunto, tendo em vista tratar-se de projeto de lei em regime de urgência.

4. É o que tinha a relatar.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em 30/11/2018, às 15:06 horas, e registrado em livro próprio às folhas 28 Sob o nº 216/2018.
Servidor Responsável

FUNDAMENTAÇÃO

5. Trata-se de bem público Municipal, de modo que a competência para dispor dos mesmos, respeitados os ditames do artigo 17 da lei 8.666/93, é do Município.

6. Deste modo, tanto iniciativa, quanto o mérito do projeto gozam de legalidade e constitucionalidade.

7. Neste sentido, importante destacar, ainda, que a operação patrimonial prevista no mencionado projeto encontra abrigo na legislação, sobretudo porque, além do interesse público já demonstrado, foram cumpridas as etapas exigidas pela lei 8.666/93, de modo que o autor encaminhou o respectivo laudo de avaliação a esta Casa, devidamente assinado pelos integrantes da Comissão de Avaliação do Município, vale ressaltar ainda que o projeto é muito importante uma vez que administração informa na sua justificativa que os recursos provenientes da alienação dos referidos bens serão totalmente destinados a **despesas de capital,**

preferencialmente em despesas de **Educação**, uma vez que a Administração Municipal pretende com os referidos recursos ampliar a **escola João Luiz dos Santos**, com a construção de **salas de aulas, biblioteca e praça** e a **escola Dercílio Duarte Melgaço,** com a construção de salas de aulas e ainda a **troca de ônibus do transporte escolar universitário**. Pretende-se ainda, colocar **iluminação pública** em algumas ruas, dentre elas, completar a iluminação da rua Pedro Lourenço, no Bairro Brasilinha e da rua Severiano Marra, no Bairro Frei Humberto.

8. Desta forma, temos que o projeto de lei é viável e vai atender à supremacia do interesse público.

9. Sendo assim, restando evidente o interesse público da matéria e sua potencialidade para incrementar a receita municipal, possibilitando a utilização dos recursos daí derivados em programas, ações e serviços de interesse da comunidade.

CONCLUSÃO

11. Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 51/2018.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2018.

Vereador Robinho da Cruz
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado ( ) o voto do relator em único turno por (02) votos favoraveis (02) votos contrarios e (00) abstenções.
Sala de Comissões 30 / 11 / 2018
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105. XX. da Resolução 136 de 03/01/2007 o presente processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora.
Sala das Comissões 30 / 11 / 2018
PRESIDENTE DA COMISSÃO